



CERTIFICADO Nº 1413 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ENGARRAFADORA DE BEBIDAS JR LTDA.

CNPJ/CPF : 05.098.576/0001-57

Empreendimento : ENGARRAFADORA DE BEBIDAS JR LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Jeremias número/km S/N Bairro Zona Rural
CEP 36513-000 Dolores do Turvo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Dolores do Turvo (LAT) -20.968, (LONG) -43.2008

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1413/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-02-02-1	Fabricação de aguardente	Capacidade instalada	700	L de produto/dia

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/02/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Ubá, 17/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 17/02/2025 20:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1413 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº: 20.01.0000462.2025 de 06/02/2025 Outorga de direito de uso de recursos hídricos. Processo nº: 84/2025

